ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO N.º 18/2023 - DISPÕE SOBRE O PRAZO E A DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER APRESENTADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

RESOLUÇÃO N.º 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo e a documentação mínima a ser apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, para solicitação de Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento das entidades socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e sua alteração dada pela Lei Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 03 de maio de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º- Aprovar a documentação mínima (anexo I) a ser apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, para solicitação de Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento de entidades e organizações sem fins lucrativos que prestam atendimento, atuam na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento de Assistência Social.
- Art. 2°- As entidades deverão apresentar anualmente a documentação mínima exigida até o prazo de 10 de abril do ano corrente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 3°- Esta Resolução revoga a Resolução n.º 04/2022/CMAS.
- Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de Maio de 2023

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO Presidente CMAS

ANEXO I

Documentos necessários para inscrição/renovação Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Requerimento por meio de oficio ao CMAS solicitando o Certificado de Inscrição e/ou renovação do Atestado de Funcionamento;

Plano de trabalho referente ao ano em entidade/organização solicitar o Certificado de Inscrição e/ou renovação do Atestado de Funcionamento;

Certificado de regularidade FGTS;

Certidão Negativa Federal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Trabalhista;

Alvará de Municipal de Funcionamento;

Alvará da Vigilância Sanitária;

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;

Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social -CEBAS (caso a instituição for inscrita);

Cópia da ATA de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

Comprovante de endereço;

Ter serviço tipificado conforme a Resolução n.º 109/2009

Equipe mínima com base na NOB-RH/SUAS;

Apresentar a prestação de contas do ano anterior à solicitação ao CMAS em reunião ordinária de abril, concomitante à apresentação oral, apresentar documentalmente Relatório de atividades desenvolvidas do ano anterior à solicitação; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício anterior emitido por órgão competente.

> Publicado por: Franciele de Oliveira Guerreiro Código Identificador:B7CACACD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2023. Edição 2771

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/